



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 630.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	630.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	
Total			630.00000

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
630.000,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
,00	
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
,00	

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2023.

Digitally signed by LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879
DN: cn=LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR
Date: 2023.06.06 15:47:07 -03'00'

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 630.000,00 e dá outras providências”.

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 06 de junho de 2023, para abertura de crédito orçamentário visando a aquisição de um imóvel urbano de propriedade da família Betini situado no cruzamento da Rua Jeremias de Paula Eduardo com a Avenida Dr. Luiz Zacharias de Lima, s/n Matrícula 39.831. Área esta que será destinada para Ampliação do Almoxarifado Municipal.

Tal ampliação faz-se necessária em função do crescimento do Município, visando a melhoria, modernização e instalações que melhor atendam aos interesses da Administração Pública.

Vale ressaltar que o referido crédito já havia sido autorizado pela Lei nº 2577, de 19 de dezembro de 2022 (em anexo), por esta Casa de Leis. Porém ocorreram problemas jurídicos que impediram a efetivação da referida aquisição, sendo assim decorreu o prazo orçamentário findado em 31 de dezembro de 2022, sendo necessário nova abertura de crédito no orçamento vigente, visto que, houve sua devida regularização para a aquisição.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Digitally signed by LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879
DN: cn=LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR
Date: 2023.06.06 15:47:25 -03'00'

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	700.000,00
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não vinculados – Ex Corrente	
FR	01	Tesouro	
Total			700.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA 2022			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
700.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

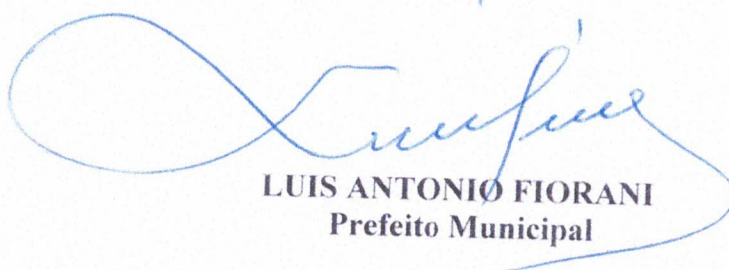
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de dezembro de 2022.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal